



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

22 de fevereiro de 2024

Vitória do Xingu Pará, Ano VIII Edição 488

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DO XINGU**

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito

ROGÉRIO SOARES PEREIRA
Vice-Prefeito

BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

SUELLEN RAFAELA DE MELO
Procuradora Geral do Município

ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu (www.vitoriaoxingu.pa.gov.br). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

SECRETARIADO

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde

AGDA CRISTINA MARIA ALVES
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

DIEGO FERNANDES ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN
Secretária Municipal de Meio Ambiente

GENILDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

ANDERSON RIBEIRO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças

HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

ALAN OLIVEIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

NESTA EDIÇÃO:

LEI Nº 374/2024	PÁG 01/08
LEI Nº 375/2024	PÁG 03/08
LEI Nº 376/2024	PÁG 04/08
DECRETO Nº 1.197/2024	PÁG 05/08
DECRETO Nº 1.198/2024	PÁG 07/08

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro
CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA
Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849
CNPJ: 34.887.935/0001-53
E-mail: gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU
Órgão oficial do Poder Executivo do Município
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE
**VITÓRIA DO
XINGU**
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: vitoriaoxingu.pa.gov.br

rede social: @pmvtx prefeitura_vx



NESTA EDIÇÃO: LEIS E DECRETOS

LEI Nº 374/2024, de 21 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de vencimentos e/ou Salários Base dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Vitória do Xingu**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, Estado do Pará, aprovou e ele sanciona e manda que se publique seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assegurada, a Revisão Geral Anual nos padrões e na escala de vencimentos e/ou Salários Base dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em cumprimento ao que dispõe o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, com a correção do Índice inflacionário acumulado em 2023, medido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, em percentual correspondente a 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Artigo 2º - O índice de reposição de que trata o artigo primeiro desta lei, faz alterar a escala de vencimentos e/ou salários base dos servidores públicos da Câmara Municipal, em todas as suas referências, conforme disposto no Anexo Único a esta Lei.

Parágrafo Único. Os vencimentos e/ou salários base que, após a aplicação do percentual de variação do IPCA, se mantiverem abaixo do valor do Salário Mínimo nacionalmente instituído, terão que ser automaticamente equiparado a este, para atender determinação constitucional.

Artigo 3º - A reposição da remuneração dos servidores do Poder Legislativo aplicada nos termos desta Lei, conforma-se com as Leis do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Municipal, ficando desde já declarado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: LEIS E DECRETOS



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Mesa Diretora - 2023-2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2024-MD/CMVX

ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei Ordinária nº 001/2024-MD/CMVX)

Anexo I, da Res. Nº 002/2015 - Cargos de Provimento Efetivo/Temporário

CARGOS	Símbolo	Revisão Geral para 2024		
		Anterior	IPCA-2023	Atual
Auxiliar de Serviços Gerais I	EFC.1	1.186,76	4,62	1.241,59
Vigilante I	EFC.1	1.186,76	4,62	1.241,59
Agente Conductor I	EFC.2	2.966,92	4,62	3.103,99
Agente Administrativo I	ENM.1	2.225,20	4,62	2.328,00
Analista de Biblioteconomia I	ENS.1	3.862,23	4,62	4.040,67

Anexo II, da Res. Nº 002/2015 - Cargos de Provimento em Comissão e Funções Públicas

CARGOS	Símbolo	Revisão Geral para 2024		
		Anterior	IPCA-2023	Atual
Procurador Geral do Legislativo	DAS-1	7.417,32	4,62	7.760,00
Secretário Geral do Legislativo	DAS-1	7.417,32	4,62	7.760,00
Diretor de Serviços de Contabilidade e Finanças	DAS-2	5.192,13	4,62	5.432,01
Secretário Legislativo	DAS-2	5.192,13	4,62	5.432,01
Controlador Geral do Legislativo	DAS-2	5.192,13	4,62	5.432,01
Chefe da Div. de Pessoal e Recursos Humanos	DAI-1	4.450,39	4,62	4.656,00
Chefe da Div. de Contabilidade e Orçamento	DAI-1	4.450,39	4,62	4.656,00
Chefe de Gabinete – Presidência	DAI-1	4.450,39	4,62	4.656,00
Chefe de Gabinete – Vereador	DAI-1	4.450,39	4,62	4.656,00
Chefe do Setor de Informações e Arquivo	DAI-2	4.005,35	4,62	4.190,40
Chefe de Comunicação Social	DAI-2	4.005,35	4,62	4.190,40
Assessor Parlamentar – Câmara	DAI-2	4.005,35	4,62	4.190,40
Assessor Parlamentar – Vereador	DAI-2	4.005,35	4,62	4.190,40
Assessor de Gabinete – Presidência	DAI-2	4.005,35	4,62	4.190,40
Assessor de Gabinete – Vereador	DAI-3	2.225,20	4,62	2.328,00





NESTA EDIÇÃO: LEIS E DECRETOS

LEI Nº. 375/2024, de 21 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre Revisão Geral dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Vitória do Xingu.

O **PREFEITO DE VITÓRIA DO XINGU**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 4,62 (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), com base na inflação acumulada de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de acordo com o previsto no Artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. Os encargos decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos fiscais e financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: LEIS E DECRETOS

LEI Nº. 376/2024, de 22 de fevereiro de 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Vitória do Xingu**, Estado do Pará, **MARCIO VIANA ROCHA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)**, para atender despesas com a recuperação de estradas vicinais, conforme discriminação abaixo:

2678200181018-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	R\$	FONTE
30000000-Despesas Correntes	330.000,00	
33000000-Outras Despesas Correntes	330.000,00	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	300.000,00	15013210
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.000,00	15000000
TOTAL	330.000,00	

PARAGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito, são os previstos no parágrafo 1º, inciso III do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64, “os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias”, conforme classificação programática abaixo discriminada:

2678200191018-RECUPERAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	RS	FONTE
40000000-Despesa de Capital	330.000,00	
44000000-Investimentos	330.000,00	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	300.000,00	17090000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	30.000,00	15000000
TOTAL	330.000,00	

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e abrange o exercício financeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Xingu/PA, 22 de fevereiro de 2024

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº1.197/2024 de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

O Prefeito do Município de Vitória do Xingu/PA, **MARCIO VIANA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que a escolha dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –COMDEMA foi realizada de forma democrática;

CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral que constitui os Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Vitória do Xingu;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, os conselheiros abaixo relacionados:

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente:

Titular: Cinthia Magali Moreira Hoffmann

Suplente: Alex Oliveira de Lima

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Anderson Cesar Araújo Teles

Suplente: Juliano Maldinny da Costa Marques

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Vitória do Xingu (STR/VTX):

Titular: Antônio Severino dos Ramos

Suplente: Cleuma Lucelina

Associação de Moradores Organizadores de Vitória do Xingu (AMOVIX):

Titular: Francisco Vieira Portela

Suplente: Maria Djanira da Costa Santos

Agência de Defesa Agropecuária do Pará (ADEPARÁ):

Titular: Cassio Polla

Suplente: Renan Merêncio de Barros

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER):

Titular: Luciano Covre Nogueira

Suplente: Raimundo Pereira Barbosa Neto





NESTA EDIÇÃO: LEIS E DECRETOS

Colônia de Pesca Z-12:

- Titular: Wanessa da Silva Gama
- Suplente: Carlos Alves Mendonça

Câmara Municipal de Vitória do Xingu:

- Titular: Danielle Andrade Marques
- Suplente: Kaline de Sousa Dantas

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

- Titular: Raimundo da Silva Alves
- Suplente: Dhemison Pereira de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

- Titular: Raimundo da Silva Alves
- Suplente: Dhemison Pereira de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Rafaela de Jesus Souza Alencar
- Suplente: Eduardo dos Santos Guedes

Art. 2º. Os membros do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente –COMDEMA** do Município de Vitória do Xingu terão mandatos de **02 (dois) anos, período de 2024 a 2026.**

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete Prefeito do Município de Vitoria do Xingu, 22 de Fevereiro de 2024

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal





NESTA EDIÇÃO: LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.198/2024 de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Grupo de Trabalho Contra o Desmatamento Ilegal – GT do Município de Vitória do Xingu-Pa.

O Prefeito do Município de Vitória do Xingu/PA, **MARCIO VIANA ROCHA** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas:

CONSIDERANDO que a escolha dos Membros do **Grupo de Trabalho Contra o Desmatamento Ilegal –GT** foi realizada de forma democrática;

CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Geral que constitui os membros do **Grupo de Trabalho Contra o Desmatamento Ilegal –GT** do Município de Vitória do Xingu;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Grupo de Trabalho Contra o Desmatamento Ilegal –GT**, os conselheiros abaixo relacionados:

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente:

Titular: Cinthia Magali Moreira Hoffmann

Suplente: Alex Oliveira de Lima

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Anderson Cesar Araújo Teles

Suplente: Juliano Maldinny da Costa Marques

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Vitória do Xingu (STR/VTX):

Titular: Antônio Severino dos Ramos

Suplente: Cleuma Lucelina

Associação de Moradores Organizadores de Vitória do Xingu (AMOVIX):

Titular: Francisco Vieira Portela

Suplente: Maria Djanira da Costa Santos

Agência de Defesa Agropecuária do Pará (ADEPARÁ):

Titular: Cassio Polla

Suplente: Renan Merêncio de Barros

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER):

Titular: Luciano Covre Nogueira

Suplente: Raimundo Pereira Barbosa Neto

Colônia de Pesca Z-12:

Titular: Wanessa da Silva Gama

Suplente: Carlos Alves Mendonça





NESTA EDIÇÃO: LEIS E DECRETOS

Câmara Municipal de Vitória do Xingu:

Titular: Danielle Andrade Marques

Suplente: Kaline de Sousa Dantas

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

Titular: Raimundo da Silva Alves

Suplente: Dhemison Pereira de Oliveira

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

Titular: Raimundo da Silva Alves

Suplente: Dhemison Pereira de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rafaela de Jesus Souza Alencar

Suplente: Eduardo dos Santos Guedes

Igreja Católica – Paróquia Nossa Senhora Auxílio dos Cristãos

Titular: Niandro de Souza Marques

Suplente: Nilton do Socorro Martins Marques Filho

Art. 2º. Os membros do Grupo de Trabalho Contra o Desmatamento Ilegal –GT –do Município de Vitória do Xingu terão mandatos de 02 (dois) anos, período de 2024 a 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete Prefeito do Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, aos 22 de fevereiro de 2024

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

